



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Procuradoria Jurídica

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1.923/2025.

Município de Tupanciretã/RS

Secretaria Municipal de Obras

Necessidade da Administração:

Aquisição de PEÇAS do DIFERENCIAL para o CAMINHÃO FORD CARGO 2429 placas IYY 1496.

- Arruela Planetária
- Engrenagem Planetária
- Porca Lateral da Coroa LE
- Pino Elástico

1. OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição de PEÇAS do DIFERENCIAL para o CAMINHÃO FORD CARGO 2429 placas IYY 1496.

Os materiais, objeto da contratação pretendida, visam atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e possuem as seguintes especificações:

<i>Descrição</i>	<i>Und</i>	<i>Qtde</i>
<i>Arruela Planetária</i>	<i>Und</i>	<i>02</i>
<i>Engrenagem Planetária</i>	<i>Und</i>	<i>02</i>
<i>Porca Lateral da Coroa LE</i>	<i>Und</i>	<i>01</i>
<i>Pino Elástico</i>	<i>Und</i>	<i>04</i>

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de PEÇAS do DIFERENCIAL para o CAMINHÃO FORD CARGO 2429 placas IYY 1496 se faz necessária pois as engrenagens planetária do diferencial transmite o movimento do motor às rodas do veículo, permitindo que o carro se movimente em diferentes velocidades.

Não existe necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, visto que com base no art. 72, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, que conferem discricionariedade à Administração para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos, entende-se, para os fins dos presentes autos, que a menor complexidade do objeto e o pequeno valor torna prescindível a necessidade de elaboração desses documentos (art. 75, inc. I e II da Lei 14.133/21).



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Procuradoria Jurídica

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para a aquisição de PEÇAS do DIFERENCIAL para o CAMINHÃO FORD CARGO 2429 placas IYY 1496.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços PEÇAS do DIFERENCIAL para o CAMINHÃO FORD CARGO 2429 placas IYY 1496, têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os bens e serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

<i>Descrição</i>	<i>Und</i>	<i>Qtde</i>
<i>Arruela Planetária</i>	<i>Und</i>	<i>02</i>
<i>Engrenagem Planetária</i>	<i>Und</i>	<i>02</i>
<i>Porca Lateral da Coroa LE</i>	<i>Und</i>	<i>01</i>
<i>Pino Elástico</i>	<i>Und</i>	<i>04</i>

A contratação é fundamentada no inciso II, artigo 75 e inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/21, vez que se trata de contratação direta por dispensa de licitação para aquisição de materiais comuns, cujo valor é inferior ao limite estabelecido pelo referido diploma legal.

Serão observadas as disposições do Decreto nº 10.024/19, referentes ao uso da dispensa eletrônica no âmbito da Administração Pública Federal, além dos preceitos contidos na Lei Complementar nº 123/06.

Sendo assim, a aquisição será formalizada através da nota de empenho, pois a entrega será imediata e não haverá parcelamento de entrega e nem obrigação futura.

Os materiais deverão serem entregues a Secretaria Municipal de Obras na Rua Protasio Lima de Moraes, n. 1772, Bairro Antonio Augusto de Oliveira Terra.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 6545/2023 que dispõe sobre as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Tupanciretã/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133, e dá outras providências.



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Procuradoria Jurídica

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado; O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal do fornecedor após o cumprimento dos subitens anteriores;

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O fornecedor foi selecionado pelo critério do menor preço, conforme os orçamentos anexos que acompanham este processo.

Foi realizada a cotação, observando 03 orçamentos.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.775,00 (Um mil setecentos e setenta e cinco reais).

<i>Descrição</i>	<i>Qtde</i>	<i>Vlr Unit</i>	<i>Vlr Tot</i>
<i>Arruela Planetária</i>	<i>02</i>	<i>95,00</i>	<i>190,00</i>
<i>Engrenagem Planetária</i>	<i>02</i>	<i>545,00</i>	<i>1.090,00</i>
<i>Porca Lateral da Coroa LE</i>	<i>01</i>	<i>395,00</i>	<i>395,00</i>
<i>Pino Elástico</i>	<i>04</i>	<i>25,00</i>	<i>100,00</i>

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 6539/2023 que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Tupanciretã/RS, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Procuradoria Jurídica

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo que o dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária, para o exercício de 2025, conforme abaixo discriminado:

Natureza da despesa: 3.3.90.30.39- Material para manutenção de veículos

Despesa: 5653

Tupanciretã-RS, 10 de Março de 2025.

Luis Carlos Chesani Junior

*Nome completo do Secretário da unidade
requisitante e assinatura
Matrícula funcional n.º 8172-8*

Márcio Padilha da Silva

*Nome completo do requisitante da unidade e assinatura
Matrícula funcional n.º 72083-6*